EDITAL
Pregão Presencial Nº 000005/2013

PREAMBULO

A **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - PMPK**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Atila Vivácqua, 79, Centro, Presidente Kennedy, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 002/2013, de 18 de janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÙBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº.: 011171/2012

1.3 - Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

1.4 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPAS E ITENS PARA BEBE PARA ATENDER A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO (CASA DE PASSAGEM).

1.5 - Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção da Casa de Passagem - 339.030.00000 - Material de Consumo - Royalties do Petróleo.

1.6 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R$ 11.920,50 (onze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), conforme discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7 - **Da retirada do edital -** As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da PMPK nos dias úteis das 8h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - SESSÃO PÚBLICA

2.1 - Até os treze dias do mês de junho de 2013 às 09:30hs os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão, deverão ser entregues separadamente no protocolo da prefeitura localizada no 1º andar do prédio desta Prefeitura, devendo estar lacrados, rubricados contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy" - ES Pregão Presencial nº 000005/2013 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 -" HABILITAÇÃO".

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - **Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.**

2.1.3 - O **Envelope nº 001 - PROPOSTA** - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste edital, e o **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO** - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 9 deste edital.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1- Para fins de credenciamento, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), com poderes para responder pela representada, especialmente na realização de lances, para todos os fins legais.

3.2- O credenciamento ocorrerá na mesma data e no mesmo local, conforme previsto, mencionados no item 2.1.

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal, devendo tais poderes serem expressos. Não será aceito credenciamento ou procuração com poderes gerais para lances verbais e sucessivos.

3.2.2 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao (a) Pregoeiro(a) QUALQUER DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO, OU INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO** que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 - Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem 3.2.2 possui poderes para a outorga, podendo apresentar quaisquer dos seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.4 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor presta-se observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto da licitação.

3.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e dos seus termos aditivos, do documento de eleição dos seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de registro de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

3.2.7.1 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, *<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>*;

3.2.7.2 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nas alíneas "a" ou "b" deste sub ítem não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

3.4 - A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO,** item 9.1.1 deste edital.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - As 09:30 hs do dia 13 de junho de 2013 será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões localizada, no 3º andar do prédio desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**(ANEXO III).

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado juntamente com o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES - Pregão Presencial nº 000005/2013 - Envelope DECLARAÇÃO".

5 - OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPAS E ITENS PARA BEBE PARA ATENDER A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO (CASA DE PASSAGEM), **conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I), que integra este edital para todos os fins.**

5.2 - As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Todos os documentos do ENVELOPE **Nº.02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **PREVIAMENTE** à abertura dos envelopes), sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações, em até 30(trinta) minutos antes da abertura do certame, a partir do ORIGINAL (NÃO será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

6.3 - A PMPK reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.5 - Não serão admitidas a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para a habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES Pregão Presencial nº 000005/2013 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

7.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 9.1 deste edital.

7.3 - Utilizar preferencialmente o modelo de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL: 000005/2013
ABERTURA: 13 de junho de 2013 às 09:30 hs
ENVELOPE Nº 001-PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL: 000005/2013
ABERTURA: 13 de junho de 2013 às 09:30 hs
ENVELOPE Nº 002- HABILITAÇÃO

8 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA, quando for o caso,** observando-se o disposto no item 5, deste edital, e no Anexo I (termo de referência e demais condições).

b) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) declaração do proponente de que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de Referência/Demais Condições.

8.2 - A proponente poderá apresentar o preço da seguinte forma:

a) preço **UNITÁRIO ofertado por Item**, em **ALGARISMO**, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX).

b) preço **TOTAL do(s) Item(ns)** em **ALGARISMO,** cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX).

c) valor GLOBAL da proposta em algarismo e por extenso, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX).

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

8.2.2 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso)**.**

8.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

8.4 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.5 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

9 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO** - os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar conforme Anexo IV deste Edital;

e) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;

d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

9.1.3 - As certidões negativas de débito (CND) exigidas no item 9.1.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

9.1.4 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

9.1.5 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

9.2 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos "sitios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando as propostas e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso VIII, do mesmo artigo e da mesma Lei, poderão os autores das propostas mais vantajosas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente o (s) licitante (s), de forma sequencial, a apresentar (em) lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de preço mais elevado e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar

necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadrem nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10.11 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Sendo aceitáveis as propostas será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado MENOR PREÇO POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.15 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita com mais de uma das empresas licitantes, e vencedoras do certame.

10.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital, a idoneidade do proponente, bem como, a Lei de Licitações.
10.17 - O Pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em quaisquer dos envelopes.

10.18 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.19 - Será lavrada uma ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, nos termos do §1º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

11 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.1.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do

término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.2 - Os recursos obedecerão as condições e prazos do artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo ser observados os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) não serão aceitos recursos via fax ou sedex.

11.3 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

b - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

c - A PMPK julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

d - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1- Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

13 - RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA.

13.1 -A PMPK, convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

13.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (13.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

14 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou

rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome da PMPK, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto.

14.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

14.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I.

14.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.2 - A PMPK poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
14.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

14.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, ANEXAS ÀS NOTAS FISCAIS:**
a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

15 - PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 -A(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido homologada(s) pela autoridade competente deverá(ão) observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, e nos arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

15.1.2 -Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo estabelecido para o fornecimento, pela não-retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em fornecer o produto objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D
Onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

15.1.3 - Para os efeitos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a não-observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitada a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

15.1.4 -A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.

15.1.5 - Caso a (s) licitante (s) vencedora(s) do certame se recuse (em) a retirar a Ordem de Fornecimento, ou a fornecer o produto objeto desta licitação aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inc. XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes serem convocados na ordem de classificação de suas propostas de preço na etapa de lances.

15.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica entendido que as empresas licitantes conhecem todas as condições estabelecidas no presente edital, e nos seus anexos.

16.2 - O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 -O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados sob as pena de responder legalmente por seus atos.

16.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, bem como qualquer servidor desta PMPK.

16.6 -Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail licitacao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535 1924, até 24 horas antes da abertura do procedimento licitatório.

16.9 -O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do edital e das condições nele estabelecidas.

16.11 - Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste edital são os previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.12 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.13 - Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.13.1 - Anexo I- Termo de Referência e Demais Condições

16.13.2 - Anexo II- Modelo de Credenciamento;

16.13.3 - Anexo III - Modelo de Declaração;

16.13.4 - Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar

16.13.5 - Anexo V - Modelo Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Presidente Kennedy-ES, 09 de abril de 2013.

Valquíria Araújo Goulart
Pregoeira Oficial

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000005/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de uso (roupas e itens para bebês) para atender as necessidades da INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO. O tipo de licitação deverá ser feito pelo menor preço por item.

Detalhamento do Objeto:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Justificativa:

Os materiais que serão adquiridos são para estruturar a INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO, que tem como proposta o abrigamento temporário de crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, negligência, abandono, encaminhados pela Vara da Infância, Ministério Publico e Conselho Tutelar.

Local de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues na INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO: Avenida Oreste Bahiense s/n (antiga creche) Presidente Kennedy - ES.

Prazo de Entrega:

Os itens licitados serão fornecidos de forma TOTAL, a partir da autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis.

Obrigações da Contratante:

Além das leis resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

Atestar as faturas/notas fiscais oriundas da aquisição dos equipamentos licitados;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos á contratada;

Rejeitar, todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações da planilha em anexo deste termo de referencia e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Obrigações da Contratada:

A contratada se compromete a entregar os materiais dispostos no termo de referencia, o qual trata o objeto e a prestar informações a contratante sempre que solicitado, mantendo-a informada.

Substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações do termo de referencia sem acréscimo de valor.

Reparar, corrigir e remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000005/2013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00015846	**JOGO DE CAMA PARA BERÇO** *JOGO DE CAMA PARA BERÇO CONTENDO 03 PEÇAS, 01 LENÇOL SEM ELASTICO (MEDIDAS MINIMAS) 100X145 CM 01 LENÇOL COM ELASTICO (MEDIDAS MINIMAS) 70X130CM + 15 CM ALTURA, 01 FRONHA (MEDIDAS MINIMAS) 30X50 CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. COMPOSIÇÃO MINIMA 124 FIOS, PESO MINIMO COM EMBALAGEM: 348G.*		JG	50	22,83	1.141,67
00002	00002	00015847	**EDREDOM PARA BERÇO** *COMPOSIÇÃO:100% ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, TAMANHO: 0,90CM X 1,40CM*		UND	50	31,27	1.563,34
00003	00003	00015848	**TOALHA DE BOCA** *100% ALGODÃO, PESO: 0,1KG, DIMENSÕES: ALT: 1,0; LARG: 20,0; COMP: 25,0 CM.*		UND	50	7,60	379,84
00004	00004	00016581	**TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ** *DIMENÇÕES: 60CM X 84CM, DESCRIÇÃO: TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ EM TECIDO ATOALHADO FELPA LONGA 100% PURO ALGODÃO, FORRO EM FRALDA DUPLA 100% ALGODÃO (CORPO E CAPUZ) E ACABAMENTO EM TECIDO 100% ALGODÃO.*		UND	50	16,20	810,00
00005	00005	00015850	**TRAVESSEIRO INFANTIL** *MEDINDO NO MINIMO 30X40, SUPORTE SUAVE , COM FIBRA SILICONIZADA, COMPOSIÇÃO PERCAL MINIMA180 FIOS, 100% ALGODÃO, ANTIALERGICO .*		UND	50	16,13	806,67
00006	00006	00015851	**CREME CONTRA ASSADURA** *O CREME CONTRA ASSADURAS COMBINOU INGREDIENTES ESSENCIAIS EM - FORMA OU BARREIRA RESPIRAVEL DE FACIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, QUE PROTEGE A PELE DO BEBE DAS SUBSTANCIAS IRRITANTES PRESENTES NAS FEZES E URINAS E, AO MESMO TEMPO, PERMITE QUE A PELE RESPIRE.* *NUTRE A PELE PORQUE CONTEM VITAMINA E E AVEIA, QUE AJUDAM A MANTER A PELE SEMPRE SAUDAVEL.* *CONTEM INGREDIENTES COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, PREVENINDO O APARECIMENTO DE ASSADURAS E IRRITAÇOES.*		UND	100	10,23	1.023,33
00007	00007	00015856	**LENÇO UMEDECIDO** *A PELE SENSIVEL DO BEBE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS. AS TOALHINHAS UMEDECIDAS POSSUEM CONSISTENCIA UNICA DEVIDO AS FIBRAS DE ESTRUTURA FLEXIVEIS E SUPER RESISTENTES QUE ESTICAM SEM RASGAR, SE ADAPTAM MELHOR A PELE DO BEBE E PERMITEM UMA LIMPEZA EFICIENTE E DELICADA. COM LOÇÃO EXCLUSIVA DE PH BALANCEADO, A TOALHINHA UMEDECIDA LIMPA E REFRESCA A PELE DO BEBE COMO SE ELE TIVESSE SAIDO DO BANHO. EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, AS TOALHINHAS UMEDECIDAS, OFERECEM MAIS ECONOMIA E PRATICIDADE, UMA VEZ QUE SÕA NECESSARIAS MENOS TOALHAS PARA HIGIENE DO BEBÊ NO MOMENTO DA TROCA DA FRALDA. LIMPEZA EFICIENTE E DELICADA;* ** LOÇAO SUAVE PARA O CUIDADO DA PELE;* ** SUPER PRÁTICAS PARA A HIGIENE DIÁRIA;* ** CONTÉM ÁGUA PURIFICADA;* ** FIBRAS SUPER RESISTENTES E FLEXÍVEIS.*		CX	4	157,50	630,00
00008	00008	00015858	**MAMADEIRA CHUCA** *INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO NASCIMENTO. COM BICO DE LATEX E FRASCO EM POLICARBONATO, COM CAPACIDADDE PARA 50 ML.* *MATERIAL: POLICARBONATO E LATEX.*		UND	50	7,33	366,67
00009	00009	00015859	**COLONIA BEBE** *A COLONIA PARA BEBE TEM FORMULA COM BAIXO*		UND	10	14,37	143,67

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			TEOR ALCOOLICO, CONTEM UMECTANTE, O QUE CONTRIBUI PARA NÃO RESSECAR A PELE DO BEBE. A COLONIA FOI FORMULADA ESPECIALMENTE PARA MINIMIZAR O RISCO DE REAÇÃO ALERGICA.					
00010	00010	00015860	**CUBO DE ESPUMA** *USADO DURANTE A BRINCADEIRA COM OS CUBOS, A CRIANÇAS É LEVADA A DESENVOLVER A HABILIDADE NECESSARIA PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATO DE SE VESTIR: ABOTOAR BOTÔES E COLCHETES, ABRIR E FECHAR ZIPER E FIVELAS, AMARRAR CADARÇOS E FITAS.* *DESENVOLVE: MOTRICIDADE FINA, COORDENAÇÃO VISO-MOTORA, INDEPENDENCIA NO ATO DE VESTIR, AUTOMATIZAÇÃO DE MOVIMENTOS ESPECIFICOS.* *IDADE: A PARTIR DE 02 ANOS* *COMPOSIÇÃO: CUBO DADO COM PONTOS EM ESPUMA COLORIDA. ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA* *DIMENSÕES: 16X16X16CM.* *ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.*		UND	5	79,90	399,50
00011	00011	00015861	**MOBILE PARA BERÇO** *DESCRIÇÃO DE MÓBILE PARA BERÇO. OS MODELOS SERÃO DIFERENCIADOS APENAS PELAS CORES DAS HASTES, PODENDO VARIAR AS COMBINAÇÕES DOS ENFEITES. DIVERSAS CORES E MODELOS.*		UND	5	53,95	269,75
00012	00012	00005367	**TERMOMETRO DIGITAL** *DESCRIÇÃO DO P´RODUTO: APROVADO PELO INMETRO, 100% RESISTENTE A ÁGUA.* ** COM BIP DE AVISO FINAL DE MEDIÇÃO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.* ** ACOMPANHA ESTOJO PARA GUARDAR* ** BATERIA DELONGA DURAÇÃO* ** 1 ANO DE GARANTIA*		UND	5	28,95	144,75
00013	00013	00006597	**NEBULIZADOR -** *NEBULIZADOR CONTENDO 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL); ELÁSTICOS REGULÁVEIS. DADOS TÉCNICOS FÁCIL MANUSEIO;* *MOTOR 50/60 Hz, 1/40 HP; DIMENSÕES 125 X 155 X 170 14 MM; PRESSÃO: 28 PSI; TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN; PESO: 2,10 KG; TAMANHO DA PARTÍCULA: 1 A 5 MICRA ; CONSUMO 130/140 WATTS. VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA 12 MESES*		UND	3	235,00	705,00
00014	00014	00015862	**MOSQUITEIRO** *CORTINADO EM TECIDO COM ALTA RESISTENCIA MICROTULE - 100% POLIESTER, O MOSQUITEIRO TEM 1,70 MTRS. DE ALTURA X 1,5 MTRS DE COMPRIMENTO E 0,85 MTRS DE LARGURA (CABECEIRA)*		UND	10	69,63	696,33
00015	00015	00015863	**MEIAS PARA BEBE** *PARA BEBE COM LISTRAS E DESENHOS DE URSINHO EM TECIDO MACIO E DELICADO PARA BEBE.* *MATERIAL 63% ALGODÃO, 31% POLIAMIDA, 4% ELASTANO E 2% ELASTODENO* *TAMANHO 17 AO 20.*		PR	50	3,50	175,00
00016	00016	00016582	**CAMISETA MANGA CURTA P/ BEBÊ (M)** *NAS CORES BRANCA, AMARELO E VERDE.* *TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO.*		UND	20	7,30	146,00
00017	00017	00016583	**CAMISETA MANGA CURTA P/ BEBÊ (G)** *NAS CORES BRANCA, AMARELO E VERDE.* *TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO.*		UND	20	7,30	146,00
00018	00018	00016584			UND	20	7,30	146,00

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000005/2013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CAMISETA PARA BEBÊ (G) *NAS CORES BRANCA, AMARELO E VERDE. TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO.*					
00019	00019	00016585	**CAMISETA PARA BEBÊ (M)** *NAS CORES BRANCA, AMARELO E VERDE. TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO.*		UND	20	7,30	146,00
00020	00020	00016587	**CAMISA MANGA COMPRIDA P/ BEBÊ (M)** *NAS CORES BRANCA, AMARELO E VERDE. TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO.*		UND	20	8,63	172,67
00021	00021	00015866	**CONJUNTO DE MOLETOM FLANELADO** *COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (P, M, G) 20 UNIDADES CADA TAMANHO*		UND	20	20,27	405,33
00022	00022	00015867	**SHORT EM MALHA CANELADA** *COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TAMANHO: P, NAS CORES; AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE*		UND	20	8,13	162,67
00023	00023	00016588	**SHORT EM MALHA CANELADA TAMANHO (M)** *COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO (M); NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE*		UND	20	8,70	174,00
00024	00024	00016589	**SHORT EM MALHA CANELADA TAMANHO (G)** *COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO (G); NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE*		UND	20	8,70	174,00
00025	00025	00014672	**FRALDA DE PANO** *TECIDO DUPLO EXTRA-ABSORVENTE, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TAMANHO (CADA FRALDA): 70 X 70 CM, TECIDO DUPLO PRONTO PARA APLICAR BAINHA, CONTENDO 5 UNIDADES.*		PCT	20	14,27	285,33
00026	00026	00015869	**BABADOR PARA BEBE** *CONFECCIONADO EM FELPA FORRADO. TECIDO: 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER.*		UND	10	4,20	42,00
00027	00027	00015870	**SAPATINHOS DE CROCHÊ** *COM LINHA 100% ALGODÃO*		PR	30	8,40	252,00
00028	00028	00015872	**CHUPETA ORTODONTICA** *DE SILICONE CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO: DISCO EM POLIPROPILENO, ARGOLA EM POLICARBONATO E BICO EM SILICONE*		UND	30	9,80	294,00
00029	00029	00015873	**MORDEDOR PARA BEBE** *MEDIDA PRODUTO NA CAIXA: 18 X 18 X 2 CM IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 MESES*		UND	10	11,90	119,00

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000005/2013

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Cidade, de de 2013.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 000005/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000005/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Cidade , de de 2013.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 000005/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000005/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAF

Cidade , de de 2013.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar - Pregão Presencial nº 000005/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000005/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA C.F

Cidade , de de 2013.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7ºda Constituição Federal - Pregão Presencial nº000005/2013

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por mediação de seu representante legal o(a) Srº.(ª) _____, portador(a) da Carteira(s) de identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)